



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000

Tele fax: (33) 3433-9001

PORTARIA Nº10 /2017

“Compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG”.

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93 e legislações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras Nilda Aparecida Ferreira, servidora pública, Leidiane Viterbo Silva, servidora pública no cargo de atendente administrativo, Aline Nogueira Braga, servidora efetiva cargo de servente escolar, sem prejuízo de suas atribuições, comporem à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, na condição de Presidente, Secretário e Membro, e ainda, como seus suplentes Amanda Nogueira Braga, Luman Almeida Araújo e Valdinei Luiz de Abreu.

Art. 2º - O presidente, em seus impedimentos ou ausências, será substituído por um dos membros da Comissão, constantes no art. 1º.

Parágrafo único – O presidente da Comissão convocará qualquer um dos membros suplentes para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

Art. 3º - Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar à Comissão, para o julgamento da licitação.

Art. 4º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 5º - Todos os membros da Comissão Permanente poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos dos licitantes.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000
Tele fax: (33) 3433-9001

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada em reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 8º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes na Lei n. 8.666/93.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG, 02 de janeiro de 2017.



Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura em 02/01/2017